



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.607, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DE SEGMENTO QUE ESPECIFICA, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAMAR, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 7.138/2024 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 2730/2025-SMS, quanto a necessidade de substituição de membro suplente do Conselho Municipal de Saúde, de que trata o Decreto nº 7.138/2024, alterado pelos Decretos nº 7.143/2024, nº 7.457/2025, nº 7.500/2025, nº 7.559/2025 e nº 7.584/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro suplente representante do segmento “Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira – HMEAPO”, do Conselho Municipal de Saúde, desde já nomeado, alterando-se a redação da alínea “a”, do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 7.138/2024 e alterações, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º.....

(.....)

VI -

(.....)

a)Titular:...

Suplente: Denis dos Santos Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de outubro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.608, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO, USO E RENOVAÇÃO DO “SELO CAJAMAR CRIATIVA”, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.154 DE 29 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições da Lei nº 2.154, de 29 de julho de 2025, de autoria do Poder Legislativo, que versa sobre a instituição do “Selo Cajamar Criativa”, destinado ao reconhecimento ao mérito de pessoas físicas, empresas, coletivos e organizações sociais que se destaquem na promoção da cultura, arte e economia criativa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 2

Considerando necessidade de regulamentação dos procedimentos destinados à solicitação, concessão, uso e renovação do “Selo Cajamar Criativa”, nos termos do art. 7º da Lei nº 2.154/2025;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº. 2.944/2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para solicitação, concessão, uso e renovação do “Selo Cajamar Criativa”, conforme figura constante do Anexo I deste Decreto, instituído pela Lei nº 2.154 de 29 de julho de 2025, destinado ao reconhecimento de pessoas físicas, empresas, coletivos e organizações sociais que desenvolvam ações relevantes nas áreas de cultura, arte e economia criativa no Município de Cajamar.

Art. 2º Para os fins deste Decreto e nos termos do art.2º da Lei nº 2.154 de 29 de julho de 2025, considera-se economia criativa e cultural os seguintes seguimentos:

- I - Artes visuais e performáticas: pintura, escultura, fotografia, teatro, circo, dança, música e outras expressões culturais;
- II - Patrimônio cultural e popular: manifestações tradicionais, festas populares, culinária típica, saberes e fazeres locais;
- III - Mídias e produções criativas: literatura, audiovisual, comunicação comunitária, mídias digitais e redes sociais com conteúdo cultural;
- IV - Design e criação funcional: moda autoral, artesanato, design gráfico, jogos digitais e inovação cultural aplicada.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 3º Poderão requerer o “Selo Cajamar Criativa” os interessados que atenderem, nos termos do art.4º da Lei nº 2.154 de 29 de julho de 2025, cumulativamente aos seguintes critérios:

- I - desenvolver atividades ou projetos culturais/criativos com impacto comprovado no Município de Cajamar;
- II - estar em atividade há pelo menos 12 (doze) meses na área da cultura ou economia criativa;
- III - demonstrar compromisso com a valorização da cultura local, inclusão social, sustentabilidade e inovação;
- IV - comprovar regularidade fiscal e jurídica, quando se tratar de pessoa jurídica, organização social ou coletivo formalizado;
- V - não possuir condenações por crimes contra a Administração Pública, o Meio Ambiente ou os Direitos Humanos nos últimos 5 (cinco) anos;
- VI - apresentar portfólio ou registro das ações realizadas, incluindo fotos, vídeos, publicações ou matérias que comprovem a atuação;
- VII - ser residente ou ter sede no Município de Cajamar.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º Os interessados deverão protocolar pedido junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, apresentando:

- I - formulário de inscrição preenchido, nos termos do Anexo II deste Decreto;
- II - documentos comprobatórios dos requisitos previstos no art. 3º deste Decreto;
- III - justificativa da solicitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 3

IV - Portfólio com evidências das atividades realizadas.

Art. 5º A análise dos pedidos será feita por *Comissão Técnica de Avaliação* designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que emitirá parecer fundamentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A Comissão Técnica de Avaliação responsável pela análise dos pedidos será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I - 3 (três) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II - 2 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura;

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura, por seu presidente, expedirá Ofício à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, indicando os membros de que trata o inciso II deste artigo.

§ 2º A nomeação dos membros da Comissão Técnica de Avaliação será formalizada por meio de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Cajamar.

§ 3º A Comissão Técnica de Avaliação terá mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 4º Em caso de vacância, afastamento ou impedimento de algum membro, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura procederá à substituição mediante nova indicação e expedição de Portaria.

CAPÍTULO V

DA CONCESSÃO E USO

Art. 7º O “Selo Cajamar Criativa” será entregue, nos termos do Anexo I deste Decreto, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após parecer fundamentado da Comissão Técnica de Avaliação, o qual terá validade de 1 (um) ano, contado da data de concessão, podendo ser renovado mediante nova solicitação, nos termos do art. 10 deste Decreto.

Art. 8º O uso do Selo deverá seguir as orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e poderá ser divulgado em materiais de comunicação, produtos e eventos do contemplado.

Art. 9º É vedada a utilização do Selo para fins que desrespeitem a legislação ou contrariem os princípios da cultura e da economia criativa.

CAPÍTULO VI

DA RENOVAÇÃO

Art. 10. A renovação deverá ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da validade, mediante reapresentação da documentação atualizada de que trata o art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. A renovação dependerá de parecer técnico da Comissão Técnica de Avaliação, que analisará a documentação de que trata este artigo, bem como considerará a continuidade e o impacto das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação, observadas as disposições da Lei nº 2.154, de 29 de julho de 2025 e deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 4

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

RODRIGO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO “SELO CAJAMAR CRIATIVA”



O selo “Cajamar Criativa”, instituído pela Lei nº 2.154, de 29 de julho de 2025, representa o reconhecimento público aos cidadãos, coletivos e instituições que se destacam na promoção da cultura, da arte e da economia criativa no Município. Seu design foi concebido para transmitir valores como diversidade, dinamismo, integração e inovação, que fundamentam o desenvolvimento criativo e cultural de Cajamar.

O círculo externo em azul simboliza a unidade, a continuidade e o sentimento de pertencimento. A cor azul representa a confiança, a estabilidade e o comprometimento do Poder Público com a valorização da cultura e da criatividade local. No interior do selo, a figura humana em cinza expressa a neutralidade e a base da Sociedade, representando a população Cajamarense em sua diversidade. É o ponto de partida de onde surgem as ações criativas e culturais.

A estrela azul representa o talento e o brilho individual, simbolizando os cidadãos e artistas que se destacam na inovação e na produção cultural. O azul, novamente, reforça a ideia de inspiração e excelência. A figura humana em vermelho representa a energia, a paixão e a força transformadora da arte, remetendo à vitalidade da cultura viva, às manifestações populares e à emoção que move o fazer artístico. Já a figura humana em azul simboliza a criatividade em movimento, representando a colaboração e o dinamismo presentes na economia criativa. Sua postura em ascensão traduz o crescimento e o desenvolvimento social e econômico que a cultura proporciona.

O símbolo circular no centro sugere interconexão, movimento contínuo e inovação coletiva, remetendo à sinergia entre arte, tecnologia e comunidade. A inscrição “CAJAMAR CRIATIVA” reforça o caráter institucional e o nome do programa, enquanto a menção à Lei nº 2.154/2025 e a Prefeitura de Cajamar assegura o selo como um instrumento oficial de reconhecimento municipal.

Mais do que uma marca visual, o selo “Cajamar Criativa” é um símbolo de valorização do talento, da diversidade e da inovação cultural. Representa a identidade criativa de Cajamar, uma cidade que reconhece, apoia e celebra quem transforma ideias em arte e desenvolvimento.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do concorrente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 5

Denominação: _____

Identificar se é:

- () Pessoa física () Coletivo
() Pessoa jurídica () Organização Social

Nome do representante da pessoa jurídica _____

Telefone _____

E-mail _____

Endereço do concorrente

Logradouro _____

Número _____

Complemento (opcional) _____

Bairro _____

CEP _____

Cidade _____

UF _____

Identificação das ações relevantes desenvolvidas:

Apresentação das ações em desenvolvimento

(Objeto – Pessoas beneficiadas – Frequência – Investimento realizado)

Apresentação das ações que pretende implantar

(Objeto – Pessoas beneficiadas – Frequência – Investimento realizado)

Apresentação de documentos obrigatórios:

- () CPF
() CNPJ
() Contrato social
() Certidão negativa de débitos estaduais
() Certidão negativa trabalhista

Declarações:

() O concorrente declara estar em atividades há pelo menos 12 (doze) meses na área da cultura ou economia criativa

() O concorrente declara não empregar mão-de-obra infantil, nem comprar produtos ou serviços de empresa que o façam

() O concorrente declara que encontra-se em dia com as obrigações fiscais e em conformidade com a legislação vigente

() O concorrente declara que nem ele, nem seu sócio ou acionista majoritário, foram declarados inidôneos, encontram-se suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou foram condenados por ato de improbidade administrativa, ou por crime contra a Administração Pública

() O concorrente declara a veracidade das informações apresentadas e que tem conhecimento que para concorrer ao selo será submetido à uma comissão julgadora e deverá atender aos critérios previstos em lei

Considerações finais

O concorrente declara estar ciente dos termos do Decreto nº 7.608/2025 que regulamenta os procedimentos para solicitação, concessão, uso e renovação do Selo Cajamar Criativa. O proponente autoriza os agentes públicos do Município de Cajamar a lhe contatarem pelos meios que foram informados para obter maiores informações sobre a presente proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 6

DECRETO Nº 7.609, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAJAMAR, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018, que dispõe a organização, Estatuto e Plano de Carreiras da Guarda Civil Municipal; e

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios para realização de Processo Seletivo Interno para promoção do Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6.805/2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Processo Seletivo Interno da Guarda Civil Municipal de Cajamar para fins de promoção de que trata o art. 37 da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal será promovido mediante Processo Seletivo Interno de provas ou provas e títulos, avaliação física e psicológica, quando o posto, graduação ou classe requerer.

Art. 2º A proporção, nos termos do art. 41 da Lei Complementar 165/2018, entre postos, graduação e classes deverão obedecer ao seguinte percentual, em relação ao efetivo contratado:

I - Inspetor: 5% do efetivo, arredondado para mais;

II - Subinspetor: 5% do efetivo, arredondado para mais;

III - Classe Distinta: 12% do efetivo arredondado para mais;

IV - Classe Especial: 16% do efetivo arredondado para mais;

V- 1ª Classe: 25% do efetivo arredondando para mais.

Parágrafo único. Para a corporação feminina será reservado no mínimo 10% (dez por cento) do total do efetivo arredondando para mais, em todos os níveis (posto, graduação e classes), nos termos do art. 26, inciso II da Lei Complementar 165/2018.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 3º Caberá ao Guarda Civil Municipal que concorrer ao processo seletivo interno comprovar:

I - para a Classe Distinta: comprovar por certificado reconhecido pelo MEC ou pelo Município, a ser regulamentado pela Chefia do Poder Executivo, que participou em curso de aperfeiçoamento voltado para Segurança Pública, de no mínimo 90 (noventa) horas durante a permanência na última classe;

II- para a graduação de Subinspetor: possuir formação de curso superior ou tecnólogo, mediante comprovação de certificado reconhecido pelo MEC;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 7

III - para o posto de Inspetor: possuir formação em curso superior de bacharelado, mediante comprovação de certificado reconhecido pelo MEC.

Seção II Das Inscrições

Art. 4º Para inscrever-se às provas do Processo Seletivo Interno para Classe Distinta, Subinspetor e Inspetor, é necessário que o Guarda Civil Municipal efetivo cumpra os interstícios mínimos de que tratam os artigos 39 e 40 da Lei Complementar nº 165/2018 e preencha os seguintes requisitos:

I - não tenha sido penalizado com a sanção de repreensão nos últimos 12 (doze) meses e suspensão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

II - não tenha sido condenado em processo criminal ou em ação de improbidade administrativa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - possuir a escolaridade exigida;

IV - estar em dia com o Estágio de Qualificação Profissional no último dia de dezembro do ano antecedente, exceto por culpa da administração;

V - não ter mais que 02 (duas) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais do que 04 (quatro) faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

VI - estar em dia com a avaliação psicológica para porte de arma, exceto por culpa da administração em não contratar profissionais no prazo para o exame, não cabendo a exceção para o reteste ou reexame;

VII - durante o período que estiver na classe ou graduação, não ter usufruído mais de 10% (dez por cento) do interstício com o gozo de licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoas da família, para atividade política e/ou para tratar de interesse particular ou atestados médicos;

VIII - interstício suficiente para a classe, graduação ou posto pretendido;

IX - não ter permanecido durante o período que esteve na classe ou graduação, com CNH vencida, suspensão ou cassada.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Seção I Das Competências

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, para os fins deste Decreto:

I - solicitar justificadamente a autorização ao chefe do Poder Executivo, para abertura do processo seletivo interno de promoção, no qual deverá constar, no mínimo:

- a) as quantidades a serem preenchidas pelos GCM à Classe Distinta, de Subinspetor e de Inspetor;
- b) a fundamentação legal da necessidade do processo seletivo interno;
- c) prazo para o provimento;
- d) disponibilidade orçamentária-financeira.

II - ratificar o Edital de abertura, acompanhar todas as fases até a homologação dos respectivos resultados finais.

Seção II Da Comissão de Processo Seletivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 8

Art. 6º A Comissão Municipal de Concurso Público e de Processo Seletivo de que trata a Portaria nº 1.079/2021 instituída nos termos do Decreto nº 3.909/2008, é a responsável pelos procedimentos destinados a realização do Processo Seletivo Interno de que trata este Decreto.

Seção III

Do Edital do Processo Seletivo Interno

Art. 7º Deverá constar no Edital do Processo Seletivo Interno:

I - quantidade de vagas disponíveis aos candidatos do sexo masculino e feminino para Classe Distinta, Subinspetor e Inspetor;

II - requisitos para inscrição;

III - prazo para recebimento das inscrições;

IV - etapas do processo seletivo;

V - conteúdo programático;

VI - critérios de avaliação da prova objetiva, teste de aptidão física, prova de títulos e avaliação psicológica;

VII - data e local de aplicação da prova;

VIII - prazos para interposição de recursos.

Subseção I

Da Prova Objetiva

Art. 8º A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos com escore bruto que corresponde ao número de acertos que o candidato obtiver na prova.

§1º O conteúdo programático das provas será aquele constante do curso de formação, grade curricular da SENASP e Estágio de Qualificação Profissional, observando-se as disposições do art. 34 da Lei Complementar nº 165/2018.

§2º Não haverá em hipótese alguma segunda chamada para a prova objetiva.

§3º Será considerado aprovado na prova objetiva e classificado para a próxima fase o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

Subseção II

Do Teste de Aptidão Física

Art. 9º O teste de aptidão física (TAF) terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na aplicação de 3 (três) avaliações, assim divididas:

I - avaliação de flexão de braço;

II - avaliação de abdominal;

III - avaliação de corrida.

§ 1º Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, totalizando uma pontuação de 300 (trezentos) pontos.

§2º Para ser considerado apto no teste de aptidão física, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos na somatória total das avaliações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 9

§3º O tempo para o cumprimento, a descrição e as marcas para pontuação, pontuação por faixa etária, de cada avaliação será disposto no edital do processo seletivo interno.

§4º O candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste de aptidão física, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido, sendo impedido de participar o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, bem como será eliminado do processo seletivo interno.

Subseção III

Da Prova de Títulos

Art. 10. Os títulos serão somados a nota da prova objetiva e do teste de aptidão para classificação do candidato, sendo pontuados conforme segue:

I - 02(dois) pontos para cada pós-graduação, exceto para o cargo de Inspetor que valerá 01 (um) ponto, limitado a 02 (dois) cursos;

II - 01 (um) ponto para curso tecnólogo e licenciatura, e 02 (dois) pontos para bacharelado, limite de 01 (um) curso, somente para promoção até a Classe Distinta;

III - 0,20 (vinte centésimos) para cada curso relacionado à área de segurança realizado por instituição legalmente credenciada e reconhecida pelo MEC, e cursos do ambiente SENASP, sendo o limite máximo de 01 (um) ponto.

Parágrafo único. Os títulos poderão ser utilizados a critério do Guarda Civil Municipal a qualquer tempo, uma única vez.

Subseção IV

Da Avaliação Psicológica

Art. 11. O Guarda Civil Municipal candidato a Classe Distinta, a de Subinspetor e a de Inspetor será avaliado de acordo com o perfil profissiográfico de que tratam os Anexos I, II e III deste Decreto.

Art.12. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar o perfil psicológico do servidor, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias ao desempenho eficiente as atividades inerentes às atribuições de Inspetor, Subinspetor e da Classe Distinta.

Art.13. A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos credenciados com base no teor da Resolução nº 02/2016 exarada pelo Conselho Federal de Psicologia e nos termos das leis que regem a matéria.

Art. 14. A composição da Avaliação Psicológica poderá ser realizada, a depender do cargo avaliado, por meio dos seguintes testes:

I - de inteligência;

II - de habilidade específica; e

III - de personalidade.

CAPÍTULO IV

Do Critério de Antiguidade

Art. 15. A antiguidade, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 165/2018, em cada posto, graduação ou classe é contada a partir da data da publicação do ato da respectiva posse ou promoção.

§1º Em caso de excepcionalidade observar-se-á, na contagem da antiguidade, a data da retroatividade constante no ato normativo de ascensão.

§2º No caso de empate, a antiguidade será estabelecida na seguinte ordem:

I - pela nota final no curso de formação ou, na ausência deste, através da nota obtida no concurso de provas ou provas e títulos de ingresso na corporação, para o caso da primeira ascensão;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 10

II - pela antiguidade no posto, graduação ou classe anterior;

III - pela data de ingresso na corporação;

IV - se a igualdade ainda mantiver, o de mais idade será considerado o mais antigo.

CAPÍTULO V

Disposições Transitórias

Art. 16. A fim de integrar todo o quadro da nova carreira, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Complementar nº 165/2018, a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade adotará as providências para abertura de Processo Seletivo Interno, para a graduação de Subinspetor e posto de Inspetor, podendo concorrer os integrantes da corporação que preencham os seguintes requisitos:

I - estiver lotado nas Classes Distinta, Especial ou Primeira Classe;

II - não possuir punição na classe que ascendeu anteriormente;

III - atender os requisitos do artigo 38, incisos III, IV, V, VI e IX da Lei Complementar nº 165/2018.

Parágrafo único. Para essa fase de integração, em cumprimento ao disposto neste artigo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de graduação de Subinspetor e posto de Inspetor serão destinadas a quem não possuir o nível de escolaridade previsto no art. 38, inciso III e seu §1º, incisos II e III da Lei Complementar nº 165/2018 e os outros 50% (cinquenta por cento) a quem possuir o nível de escolaridade exigida.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 17. A ascensão automática de Classe de que trata o art. 37 e os incisos I, II e III do art. 39 da Lei Complementar nº 165/2018, efetivar-se-á mediante a abertura de processo administrativo individual de cada Guarda Civil Municipal, observando-se os requisitos estabelecidos na mesma Lei Complementar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade adotará as providências para efetivação do procedimento de ascensão de que trata este artigo.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de outubro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

PERFIL EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a “Guarda Civil Municipal Classe Distinta”, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 11

I - AUTOCONFIANÇA:

Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais, suas habilidades comportamentais e seus conhecimentos para serem aplicados na execução de atividades cotidianas, complexas e na resolução de problemas.

Dimensão: elevado

II - AUTOCONTROLE (MATURIDADE EMOCIONAL):

Descrição: Habilidade para reconhecer e modular as próprias emoções, diante de estímulos adversos, utilizando potencial intelectual de forma a produzir consequências que não causem danos físicos, materiais ou emocionais aos envolvidos na situação.

Dimensão: elevado

III - CAPACIDADE DE COOPERAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE, DEMONSTRANDO ÉTICA NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS:

Descrição: Disposição e energia para o trabalho, esforçar-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho, demonstrando persistência frente às dificuldades encontradas, capacidade de lidar de maneira mais produtiva e construtiva

Dimensão: adequado

IV - FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (FLEXIBILIDADE):

Descrição: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.

Dimensão: adequado

V - ADAPTAÇÃO / INICIATIVA:

Descrição: Capacidade de colaborar, demonstrar interesse e disponibilidade para cooperar com a equipe na realização das tarefas e apresentar iniciativa no ambiente de trabalho.

Dimensão: adequado

VI - FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

Descrição: Caracteriza-se pela espontaneidade, facilidade e clareza no falar ou no escrever. Refere-se à capacidade de organizar as ideias e transmiti-las de forma compreensível e coerente, sendo eficaz na comunicação.

Dimensão: elevado

VII - CRIATIVIDADE:

Descrição: Habilidade para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas que chegou pela própria existência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

Dimensão: adequado

VIII - ATENÇÃO (CONCENTRADA E DIFUSA)

Descrição: Processo cognitivo no qual o intelecto focaliza estímulos estabelecendo relações entre eles. A atenção concentrada ocorre quando é processado e selecionado apenas um estímulo e atenção difusa são selecionados diversos estímulos no ambiente simultaneamente.

Dimensão: elevado

IX - EMPATIA

Descrição: Habilidade adequada nas relações humanas, que permita aperceber-se dos comportamentos do outro e estar sensível as suas necessidades, comunicando-se apropriadamente de forma proativa, clara, objetiva, respeitosa e potencial para interagir com as pessoas com cordialidade e de modo adequado, colocando-se no lugar do outro.

Dimensão: elevado

X - DISCIPLINA/DEFERÊNCIA

Descrição: Observância de preceitos ou ordens; sujeição das atividades instintivas às refletidas; atitude de consideração e obediência à autoridade e à hierarquia estabelecida; respeito a um regulamento; procedimento correto; respeito e reverência; expressa o desejo de dar suporte e honrar a equipe de trabalho e superiores.

Dimensão: elevado

XI - RESPEITO ÀS DIFERENÇAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 12

Dimensão: elevado

XII - MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL

Descrição: Habilidade de memorizar ambiente físico, área geográfica, feições, padrões de comportamento e procedimentos regulares diante de situações problema.

Dimensão: adequado

XIII- IMPULSIVIDADE

Descrição: Capacidade de responder rapidamente, refletida ou irrefletidamente, a um estímulo interno ou externo; incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca, intensa e precipitada aos estímulos.

Dimensão: ausente

IX -PERCEPÇÃO DE DETALHES

Descrição: Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;

Dimensão: adequado

XV - ORGANIZAÇÃO

Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas; capacidade de manter-se em ordem e ter iniciativa, além de habilidade em seguir regras.

Dimensão: adequado

ANEXO II

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DO CARGO DE SUBINSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a “Subinspetor da Guarda Municipal”, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

I - AUTOCONFIANÇA:

Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais, suas habilidades comportamentais e seus conhecimentos para serem aplicados na execução de atividades cotidianas, complexas e na resolução de problemas.

Dimensão: elevado

II - AUTOCONTROLE (MATURIDADE EMOCIONAL):

Descrição: Habilidade para reconhecer e modular as próprias emoções, diante de estímulos adversos, utilizando potencial intelectual de forma a produzir consequências que não causem danos físicos, materiais ou emocionais aos envolvidos na situação.

Dimensão: elevado

III - CAPACIDADE DE COOPERAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE, DEMONSTRANDO ÉTICA NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS:

Descrição: Disposição e energia para o trabalho, esforçar-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho, demonstrando persistência frente às dificuldades encontradas, capacidade de lidar de maneira mais produtiva e construtiva

Dimensão: adequado

IV - FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (FLEXIBILIDADE):

Descrição: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.

Dimensão: adequado

V - ADAPTAÇÃO / INICIATIVA:

Descrição: Capacidade de colaborar, demonstrar interesse e disponibilidade para cooperar com a equipe na realização das tarefas e apresentar iniciativa no ambiente de trabalho.

Dimensão: adequado

VI - FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 13

Descrição: Caracteriza-se pela espontaneidade, facilidade e clareza no falar ou no escrever. Refere-se à capacidade de organizar as ideias e transmiti-las de forma compreensível e coerente, sendo eficaz na comunicação.

Dimensão: elevado

VII - CRIATIVIDADE:

Descrição: Habilidade para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas que chegou pela própria existência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

Dimensão: adequado

VIII - PROATIVIDADE:

Descrição: Capacidade de iniciar e concluir tarefas e de empenhar-se na tomada de decisão nas temáticas em que se envolvem.

Dimensão: adequado

IX - ANSIEDADE:

Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional, que possa afetar a capacidade cognitiva, antevendo consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de prevenção física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta.

Dimensão: baixo

X - ATENÇÃO (CONCENTRADA E DIFUSA)

Descrição: Processo cognitivo no qual o intelecto focaliza estímulos estabelecendo relações entre eles. A atenção concentrada ocorre quando é processado e selecionado apenas um estímulo e atenção difusa são selecionados diversos estímulos no ambiente simultaneamente.

Dimensão: elevado

XI - RACIOCÍNIO LÓGICO

Descrição: Potencial de desenvolvimento cognitivo, grau de inteligência geral, dentro de faixa mediana padronizada para análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.

Dimensão: adequado

XII - EMPATIA

Descrição: Habilidade adequada nas relações humanas, que permita aperceber-se dos comportamentos do outro e estar sensível as suas necessidades, comunicando-se apropriadamente de forma proativa, clara, objetiva, respeitosa e potencial para interagir com as pessoas com cordialidade e de modo adequado, colocando-se no lugar do outro.

Dimensão: elevado

XIII - DISCIPLINA/DEFERÊNCIA

Descrição: Observância de preceitos ou ordens; sujeição das atividades instintivas às refletidas; atitude de consideração e obediência à autoridade e à hierarquia estabelecida; respeito a um regulamento; procedimento correto; respeito e reverência; expressa o desejo de dar suporte e honrar a equipe de trabalho e superiores.

Dimensão: elevado

XIV - RESPEITO ÀS DIFERENÇAS

Dimensão: elevado

XV - MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL

Descrição: Habilidade de memorizar ambiente físico, área geográfica, feições, padrões de comportamento e procedimentos regulares diante de situações problema.

Dimensão: adequado

XVI - ORGANIZAÇÃO

Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas; capacidade de manter-se em ordem e ter iniciativa, além de habilidade em seguir regras.

Dimensão: adequado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 14

XVII - SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

Descrição: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.

Dimensão: elevado

ANEXO III

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DO CARGO DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a “Inspetor da Guarda Municipal”, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

I - AUTOCONFIANÇA:

Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais, suas habilidades comportamentais e seus conhecimentos para serem aplicados na execução de atividades cotidianas, complexas e na resolução de problemas.

Dimensão: elevado

II - AUTOCONTROLE (MATURIDADE EMOCIONAL):

Descrição: Habilidade para reconhecer e modular as próprias emoções, diante de estímulos adversos, utilizando potencial intelectual de forma a produzir consequências que não causem danos físicos, materiais ou emocionais aos envolvidos na situação.

Dimensão: elevado

III - CAPACIDADE DE COOPERAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE, DEMONSTRANDO ÉTICA NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS:

Descrição: Disposição e energia para o trabalho, esforçar-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho, demonstrando persistência frente às dificuldades encontradas, capacidade de lidar de maneira mais produtiva e construtiva

Dimensão: adequado

IV - FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (FLEXIBILIDADE):

Descrição: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.

Dimensão: adequado

V - ASSERTIVIDADE:

Descrição: capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para a sua aquisição;

Dimensão: adequado

VI - FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

Descrição: Caracteriza-se pela espontaneidade, facilidade e clareza no falar ou no escrever. Refere-se à capacidade de organizar as ideias e transmiti-las de forma compreensível e coerente, sendo eficaz na comunicação.

Dimensão: elevado

VII - POTENCIAL DE LIDERANÇA:

Dimensão: Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade.

Dimensão: elevado

VIII - RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

Descrição: Habilidade em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular.

Dimensão: adequado

IX - CRIATIVIDADE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 15

Descrição: Habilidade para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas que chegou pela própria existência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

Dimensão: adequado

X - PROATIVIDADE:

Descrição: Capacidade de iniciar e concluir tarefas e de empenhar-se na tomada de decisão nas temáticas em que se envolvem.

Dimensão: adequado

XI - ANSIEDADE:

Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional, que possa afetar a capacidade cognitiva, antevendo consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de prevenção física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta.

Dimensão: baixo

XII - ATENÇÃO (CONCENTRADA E DIFUSA)

Descrição: Processo cognitivo no qual o intelecto focaliza estímulos estabelecendo relações entre eles. A atenção concentrada ocorre quando é processado e selecionado apenas um estímulo e atenção difusa são selecionados diversos estímulos no ambiente simultaneamente.

Dimensão: elevado

XIII - RACIOCÍNIO LÓGICO

Descrição: Potencial de desenvolvimento cognitivo, grau de inteligência geral, dentro de faixa mediana padronizada para análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.

Dimensão: adequado

XIV - EMPATIA

Descrição: Habilidade adequada nas relações humanas, que permita aperceber-se dos comportamentos do outro e estar sensível as suas necessidades, comunicando-se apropriadamente de forma proativa, clara, objetiva, respeitosa e potencial para interagir com as pessoas com cordialidade e de modo adequado, colocando-se no lugar do outro.

Dimensão: elevado

XV - AUTOCRÍTICA

Descrição: Habilidade de se autoavaliar, analisar seus próprios atos e modo de agir, possibilitando consciência da realidade

Dimensão: adequado

XVI - ENFRENTAMENTO (GERENCIAMENTO DE CONFLITOS)

Descrição: capacidade de enfrentar situações com riscos, de forma adequada, direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si, interagir com o público interno e externo de maneira satisfatória e demonstrar habilidade na resolução de conflitos.

Dimensão: adequado

XVII - COMPROMETIMENTO SOCIAL

Dimensão: adequado

XVIII - RESPEITO ÀS DIFERENÇAS

Dimensão: elevado

XIX - MEMÓRIA FISIONÔMICA VISUAL

Descrição: Capacidade para memorizar fisionomias e imagens, tornando-se disponíveis à consciência para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual.

Dimensão: adequado

XX - MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL

Descrição: Habilidade de memorizar ambiente físico, área geográfica, feições, padrões de comportamento e procedimentos regulares diante de situações problema.

Dimensão: adequado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 16

XXI - SINAIS FÓBICOS

Descrição: Medo excessivo de caráter psicopatológico, persistente e recorrente de objetos, seres ou situações do mundo exterior desproporcional em relação à possibilidade real de perigo, que frequentemente, leva o indivíduo a desenvolver evitação ou fuga, desencadeando crises de ansiedade, angústia ou pânico.

Dimensão: ausente

XXII - SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

Descrição: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.

Dimensão: elevado

XXIII - ORGANIZAÇÃO

Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas; capacidade de manter-se em ordem e ter iniciativa, além de habilidade em seguir regras.

Dimensão: adequado

PORTARIA Nº 2.723, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica concedida a servidora pública ANGELA CRISTINA CORDEIRO ABREU – RE 17.073, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 12/07/2018 à 19/02/2025 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 03 de novembro de 2.025 e terminará em 02 de dezembro de 2.025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.724, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica concedida a servidora pública SIMONE APARECIDA MASSAGARDI VALE – RE 14.550, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 05/08/2018 à 12/03/2025 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 14 de novembro de 2.025 e terminará em 13 de dezembro de 2.025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.725, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica concedida a servidora pública MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS – RE 14.324, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 11/03/2018 à 13/10/2024 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 20 de novembro de 2.025 e terminará em 19 de dezembro de 2.025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.726, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica concedida ao servidor público JESSE JOSÉ DA COSTA – RE 13.145, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 12/11/2015 à 20/06/2022 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 1º de novembro de 2.025 e terminará em 30 de novembro de 2.025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 63/2.025

Processo Administrativo nº 2.165/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 17

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais para utilização nos procedimentos odontológicos da rede municipal de saúde, conforme condições estabelecidas no Edital.

I - À vista do julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Saúde, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome das licitantes:

A) MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.857.335/0001-40, vencedora dos itens a seguir com seus respectivos valores unitários: item 01 – R\$ 21,90; item 02 – R\$ 57,00; item 03 – R\$ 57,00; item 04 – R\$ 57,00; item 05 – R\$ 56,75; item 06 – R\$ 54,75; item 07 – R\$ 56,67; item 08 – R\$ 56,53; item 09 – R\$ 55,96; item 11 – R\$ 6,12; item 12 – R\$ 6,02; item 13 – R\$ 6,08; item 14 – R\$ 6,44; item 15 – R\$ 6,04; item 16 – R\$ 11,41; item 21 – R\$ 197,14; item 22 – R\$ 39,79; item 23 – R\$ 11,99; item 24 – R\$ 22,44; item 25 – R\$ 18,42; item 27 – R\$ 8,31; item 28 – R\$ 6,64; item 30 – R\$ 3,73; item 35 – R\$ 38,33; item 36 – R\$ 7,25 e item 39 – R\$ 21,90.

B) MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 06.189.855/0001-99, vencedora do item a seguir com seu respectivo valor unitário: item 10 – R\$ 75,50.

C) PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 58.011.241/0001-16, vencedora dos itens a seguir com seus respectivos valores unitários: Item 17 – R\$ 1.192,28; item 34 – R\$ 2.154,90 e item 38 – R\$ 691,77.

D) DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ 21.504.525/0001-34, vencedora dos itens a seguir com seus respectivos valores unitários: item 18 – R\$ 9,86; item 19 – R\$ 9,86 e item 26 – R\$ 2,36.

E) DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.482.141/0001-13, vencedora dos itens a seguir com seus respectivos valores unitários: item 20 – R\$ 241,90; item 32 – R\$ 129,10 e item 33 – R\$ 1,399,90.

F) DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.897.039/0001-00, vencedora do item a seguir com seu respectivo valor unitário: item 29 – R\$ 460,00.

G) ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELLI, inscrita no CNPJ 34.412.925/0001-61, vencedora do item a seguir com seu respectivo valor unitário: item 31 – R\$ 57,46.

H) BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 49.238.875/0001-15, vencedora dos itens a seguir com seu respectivo valor unitário: item 37 – R\$ 23,60.

- Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III - Publique-se.

Cajamar, 29 de outubro de 2025

Daniel Freitas - Secretário Municipal de Saúde.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1.310/2025

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta de MENVIE Processamento de Dados Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 13.523.177/0001-14, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para Contratação de serviços de licença de Softwares que possibilite um Sistema de Gestão Integrada de vagas abrangendo cadastro permanente de currículos, base dinâmica de captação de vagas de emprego e um dispositivo de administração e registro do relacionamento com empresas instaladas no município, conforme a seguir:

Item 1 com o valor unitário de R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos reais); item 2 com o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e item 3 com o valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Cajamar, 29 de outubro de 2025.

Mario Jorge da Silveira Junqueira – Secretário Municipal de Emprego e Relações de Trabalho.

EDITAL DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO 2025"

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica e da Comissão Organizadora do Programa "IPTU Premiado 2025", instituído pela Lei nº 1.959, de 11 de abril de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 7.506, de 23 de maio de 2025, torna público o lançamento do Programa "IPTU Premiado 2025", nas seguintes condições:

1. DO OBJETIVO

O Programa tem por objetivo incentivar a adimplência dos contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa correspondente, conforme estabelece a legislação municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

2.1. Participarão automaticamente do sorteio os proprietários, compromissários ou possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura que atenderem aos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Estiverem em dia com o pagamento do IPTU e da Taxa referente ao exercício de 2025 até a data de realização do sorteio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 18

b) Não possuírem débitos de exercícios anteriores inscritos em Dívida Ativa.

c) Não se enquadrarem nas proibições legais previstas no Art. 4º da Lei nº 1.959/2023, sendo vedada a participação, por exemplo, de: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e ocupantes de cargos em comissão; membros da Comissão Organizadora; e proprietários de imóveis que sejam beneficiários de isenção, imunidade ou que estejam com a exigibilidade do IPTU ou Taxa suspensa.

2.2. O contribuinte que possui débitos tributários parcelados poderá participar, desde que o acordo de parcelamento (incluindo as parcelas do imposto do ano corrente) esteja com o pagamento rigorosamente em dia na data do respectivo sorteio.

2.3. Para fins de sorteio, será utilizado o Código do Imóvel constante no carnê do IPTU.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Serão sorteados 9 (nove) prêmios na seguinte ordem:

ORDEM	PRÊMIO	ESPECIFICAÇÃO
1º	Carro	Citroën C3 YOU! T200
2º	Motocicleta	HAJUE CHOPPER 150
3º	Geladeira	Consul
4º	Máquina de Lavar	Consul
5º	Smart TV	40 polegadas
6º	Bicicleta	Aro 29
7º	Micro-ondas	Eletrodoméstico
8º	Forno Elétrico	Eletrodoméstico
9º	Air Fryer	Eletrodoméstico

3.2. Nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.959/2023, as despesas de transporte, transferência, licenciamento, IPVA, DPVAT e quaisquer outros tributos ou taxas incidentes sobre os veículos, ficarão a cargo do contribuinte premiado.

4. DA DATA E REGRAS DO SORTEIO

4.1. O primeiro sorteio do Programa "IPTU Premiado 2025" ocorrerá no dia **17 de dezembro de 2025**.

4.2. Os sorteios serão realizados com base nos resultados da Loteria Federal. Se os números sorteados em cada extração corresponderem a um Código de Imóvel elegível e adimplente, o prêmio será concedido.

4.3. Caso os números sorteados não correspondam a Códigos de Imóvel válidos e elegíveis no cadastro municipal, ou caso nem todos os prêmios do programa sejam contemplados em uma única extração, os prêmios restantes serão sorteados nas extrações subsequentes da Loteria Federal, até o esgotamento total da premiação.

5. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

5.1. É de responsabilidade do contribuinte a manutenção dos dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura.

5.2. Para que o compromissário ou possuidor (não proprietário) participe, o cadastro na Divisão de Tributos Imobiliários deve ser realizado conforme o Art. 2º do Decreto nº 7.506/2025.

5.3. A data limite para qualquer atualização ou cadastro de compromissário/possuidor para concorrer ao sorteio de 17/12/2025 é **02 de dezembro de 2025**, observando-se a regra de contagem de prazo do Código Tributário Municipal.

5.4. A atualização cadastral pode ser realizada de forma rápida e simplificada através do WhatsApp Oficial da Prefeitura, enviando uma mensagem para (11) 4446-0000 e escolhendo a opção 10 - IPTU Premiado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Edital e todas as suas regras se submetem integralmente à Lei nº 1.959/2023 e ao Decreto nº 7.506/2025.

6.2. Os contemplados serão notificados, e os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

6.3. O direito ao prêmio prescreve em 60 (sessenta) dias, a partir da notificação do contemplado.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa, nomeada pela Portaria nº 1.812, de 24 de junho de 2025.

Cajamar, 28 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PROFESSORES – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 19

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado da Chamada Pública nº 01/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionadas, conforme segue

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

DATA: 30/10/2025 – quinta-feira

HORÁRIO: 13:00H

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAMAR

CL	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO - DESCRIÇÃO
3	Erica Sena Nunes	Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa

Os candidatos convocados devem comparecer para a atribuição, munidas de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados. Cajamar, 29 de outubro de 2025. Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 79, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo 2510/2025 / E20250020574
Razão Social	DSV CONTRACT LOGISTICS BRASIL LTDA
CNPJ	02.735.565/0040-59
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE – CNAE 4930-2/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001488/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2215/2025
Razão Social	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ	04.307.650/0030-70
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE – CNAE 4644-3/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001477/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 20

Peticionamento	Processo Administrativo 3672/2025
Razão Social	GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	02.905.110/1818-31
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 5620-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001551/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4117/2025
Razão Social	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ	04.307.650/0030-70
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4645-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001472/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3508/2025
Razão Social	DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ	61.412.110/0554-80
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4771-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001544/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3650/2025
Razão Social	GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	02.905.110/1818-31
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 5620-1/01



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 21

Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001549/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3226/2025
Razão Social	DSV CONTRACT LOGISTICS BRASIL LTDA
CNPJ	02.735.565/0040-59
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RAZÃO SOCIAL – CNAE 4930-2/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001492/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3227/2025
Razão Social	DSV SOLUTIONS BRASIL SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	02.735.565/0040-59
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RAZÃO SOCIAL – CNAE 5211-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001491/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4616/2025
Razão Social	METALGRAFICA ROJEK LTDA
CNPJ	52.502.978/0001-55
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 2591-8/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001517/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 22

Peticionamento	Processo Administrativo 3652/2025
Razão Social	GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	02.905.110/1818-31
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSÁVEL LEGAL – CNAE 5620-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001552/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4254/2025
Razão Social	HEALTH LOGÍSTICA HOSPITALAR S/A
CNPJ	18.320.396/0002-09
Assunto	CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 5211-7/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 25 da Portaria CVS 01/2024, Art. 09 e Art. 138 II da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001467/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4720/2025
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Azeite de Oliva Extra Virgem Andorinhas®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001541/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 781/2025 / E20250013945
Razão Social	BRASTAMPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ	48.235.964/0001-45



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 23

Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 2222-6/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001519/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4598/2025
Razão Social	BRASTAMPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ	48.235.964/0001-45
Assunto	LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CNAE 2222-6/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Ítem 8.2 do anexo I do Art. 2º da Portaria CVS 10 de 05 de Agosto de 2017, Art. 138 II da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001531/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2842/2025
Razão Social	IND. E COM. DE COSMÉTICOS NATURA LTDA
CNPJ	00.190.373/0001-72
Assunto	LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CNAE 2063-1/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Ítem 8.2 do anexo I do Art. 2º da Portaria CVS 10 de 05 de Agosto de 2017, Art. 138 II da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001242/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4276/2025
Razão Social	CLINICFY ATENDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS LTDA
CNPJ	41.591.715/0001-43
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8630-5/06
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001453/25



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 24

Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.
-------------	--

Peticionamento	Processo Administrativo 4275/2025
Razão Social	CLINICFY ATENDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS LTDA
CNPJ	41.591.715/0001-43
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8640-2/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001452/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4647/2025
Razão Social	CLINICFY ATENDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS LTDA
CNPJ	41.591.715/0001-43
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8630-5/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001454/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2070/2025
Razão Social	DROGARIA VICENTE LTDA
CNPJ	08.933.522/0001-58
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4771-7/01
Decisão	Indeferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001431/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3229/2025
Razão Social	DSV CONTRACT LOGISTICS BRASIL LTDA
CNPJ	02.735.565/0040-59



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 25

Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 5211-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001490/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3972/2025 / E20250015736
Razão Social	LABCOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ	18.780.259/0001-68
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4637-1/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001512/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3304/2025
Razão Social	METALGRAFICA ROJEK LTDA
CNPJ	52.502.978/0001-55
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 2591-8/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95.
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 10443/2024
Razão Social	NOBEL DO BRASIL LTDA
CNPJ	01.202.633/0003-07
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 2062-2/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001555/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 26

Peticionamento	Processo Administrativo 4277/2025
Razão Social	SEMPER FISIOTERAPIA PREVENÇÃO SAÚDE LTDA
CNPJ	29.630.764/0001-42
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8650-0/04
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001560/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia 5/11/2025, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avaliações de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
19.183	Giovane Fávero Remuszka	9:00 hs
19.202	Meryellen Silva Fernandes	9:10 hs
19.203	Mônica de Barros Barcellos	9:15 hs
19.205	Ricardo Bueno de Campos	9:25 hs
19.206	Ricardo Maciel da Silva	9:35 hs
19.208	Rodrigo Tadeu do Nascimento Silva	9:40 hs
19.225	Ana Paula Celestino Lopes	9:50 hs
19.487	Valdelene Alves Tenca	10:00 hs
19.616	Gabriel Silva dos Santos	10:10 hs
19.621	Juliana Reis	10:15 hs
19.628	Márcia Gonçalves Félix Silva Nunes	10:25 hs
19.631	Natali Araújo de Freitas	10:35 hs
19.637	Vinícius Vieira de Souza	10:40 hs
19.639	Veridiana Gonçalves Dias	10:50 hs
19.653	André Fabrício Leão de Carvalho	11:00 hs
19.656	Luciana Oliveira da Silva	11:10 hs
19.657	Nathally Souza Macedo	11:15 hs
19.665	Rogério Toffoli	11:25 hs
19.825	Stefani Garcia da Silva	11:35 hs
19.860	Vinícius Pecegueiro	11:40 hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTOS DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (COM ANÁLISE DE PERFIL)

O Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (COM ANÁLISE DE PERFIL) do Concurso Público - Edital nº 01/2025, conforme segue.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ADRIANO DE CASTRO FARIA	11799	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	AÉCIO OLIVEIRA SANTOS	11457	APTO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 27

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ALESSANDRO JOSE TOLEDO	12991	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ALINE GERMANO DA SILVA CARVALHO	10976	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ALLAN PATRICK DA COSTA MONTEIRO	12473	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ALMY GABRIEL SALVADOR SANTOS	12997	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ANA PAULA SILVA DA SILVA	10926	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ANDERSON JOSE DA SILVA	10150	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ANDERSON LUIZ DE SOUZA JUNIOR	13020	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ANDRE LUIZ DE MACEDO CORCIONE	10117	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	11378	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ANDRÉ LUIZ REIS DE OLIVEIRA	14026	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ANTÔNIO EDINALDO DE LIMA SILVA	10006	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ANTONIO FARIAS DA SILVA NETO	12674	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ANTONIO LUCIO VILAR	12370	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ANTONIO TAVARES JUNIOR	12721	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ARIANA NASCIMENTO SANTOS	12338	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	BEATRIZ DE JESUS PINHEIRO MOREÍ	11994	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	BIANCA BANGEMANN	10039	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	BRUNO CAMILO RODRIGUES	12217	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	BRUNO LONGO	10802	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	CAIQUE DE MELO QUEIROZ	12962	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	CARLA LEITE SOARES DOS SANTOS	12237	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SALVADOR	13587	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	CAROLINE NUNES TRINQUINATO	14241	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	CLEITON LUCAS LINS CALDAS DOS SANTOS	10415	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	CLEITON VALENTIM	13245	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	CORNELIO BARBOSA DE OLIVEIRA	13886	INAPTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	12233	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	DANIEL TUPINÁ OLIVEIRA	12075	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	DANIELLI BRASILEIRO DOS SANTOS MAIA	11697	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	DANILO DE MOURA SOUSA	13560	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	DARIO LOURENCO SANTOS	13644	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	DIEGO HENRIQUE ALVES DA SILVA	13186	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	DIEGO LIMA CALADO	11203	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	DIEGO VITOR BITTENCOURT SANTOS	11100	AUSENTE
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	DOUGLAS SILVA COUTO PEREIRA	13729	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	EDER DIEGO ESTEVÃO COSTA	10217	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ELAINE CRISTINA SILVA	11489	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ELITON SANTOS COSTA	13190	APTO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 28

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ELIZABETH DOS SANTOS SILVA	12246	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ELLEN SIMONE TOLEDO DE ABREU	13929	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ENRICO MILAZZOTTO FONSECA	11219	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ENZO LUIS BOCALETI	11756	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ERIC MATEUS SOARES CAMPOS	12289	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ERIC SIQUEIRA LUCIANO	10937	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ERIK OLIVEIRA DA SILVA	13554	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ERIKA CALDAS LINS DOS SANTOS	10420	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ERIKA RIBEIRO RODRIGUES	11940	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ESAU FERNANDES DOS SANTROS	14073	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	EZEQUIEL LUNA PATRÍCIO DA SILVA	13880	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	FABIANO GOMES DA SILVA RODRIGUES	10530	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	FABIO COSTA CALDAS	10200	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	FABRÍCIO DAVI FURLAN DA SILVA	13972	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	FAGNER FRANCA FERNANDES	12868	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	FELIPE ALBUQUERQUE DA SILVA	10033	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	FELIPE APARECIDO DE SOUZA SILVA	12048	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	FELIPE CESAR SILVA	14216	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	FELIPE VALENTIM RIBEIRO	12859	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA	10642	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	FHILIFE AUGUSTO ROTTA	12944	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	FRANCISCO RYLSAN ALCANFOR BEZERRA	10549	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	FRANKLIN RODRIGO CORREIA SANTOS COSTA	11471	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	GABRIEL DA SILVA TAVARES	13578	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	GABRIEL FERREIRA DE ALMEIDA REIS	13865	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	GABRIEL NUNES DA SILVA	13348	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	GABRIELI MARTINS AHNERTT	13177	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	GEISLA LAYNE SILVA	12278	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	GREICE NATANE PIACENTINI	11938	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	GUILHERME BRAGA DE SOUZA	11389	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ISRAEL MATHEUS FERREIRA ALVES	10495	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JAQUELINE RIBEIRO	11367	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JEFERSON GABRIEL FARIAS	10962	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JESSIANA FERREIRA MENDES	12920	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JESSICA MUZZELLI DE MORAES	11208	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JHONATAS MORAES MARTINIO	14055	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOÃO ANTÔNIO CARDIM COSTA	10491	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOÃO GABRIEL RODRIGUES MADUREIRA	12335	APTO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 29

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOAO HENRIQUE RODRIGUES CAVALHEIRO	13251	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOÃO KLEBER NUNES DA SILVA	10762	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOÃO PEDRO CALEFE	10234	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOÃO PEDRO DE LIMA SANTOS	11382	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOBSON CARLOS DE SOUZA E SILVA	10449	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOHNNY SILVA PEREIRA	12819	INAPTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JONATHAN RAFAEL MANDA	10188	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JORDAN GIOVANNI GONÇALVES MAURICIO	12462	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOSÉ ABEL OLIVEIRA SANTOS	11712	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOSE JORDANNY BARBOSA DE SOUSA	12198	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOSÉ MARCOS DA SILVA JUNIOR	12224	AUSENTE
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOSE RODRIGO SILVA DE BRITO	13505	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOSÉ SOARES DA HORA	11134	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOSE VINICIUS AMORIM	12106	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOSÉ WELLGTON DA SILVA BARBOSA	10659	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOSELI LOPES RIBEIRO	11739	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JOSIELE DA SILVA GOMES	12724	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JULIANO CESAR CORREIA DA SILVA	12891	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	JULIANO SOARES DE OLIVEIRA	10877	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	KETELEM CRISTINA GROMIK	11570	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	LEIDIANE PRADO	11952	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	LEONARDO BALBINO MENDES BARBOSA	12051	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	LEONARDO CAMARGO DINIZ	11820	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	LEONARDO LEITE DA SILVA	12181	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	LEONARDO OLIVEIRA RIOS RAMALHO	12247	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	LEONARDO SADOCCO SANCHES FERNANDES	13953	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	LIARDSON LAZARO ALCANTARA AZEVEDO	13112	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	LUAN OLIVEIRA DOMINGUES	10739	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	LUCAS ANTUNES SAIS	10681	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA	10364	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	LUCAS DA SILVA LIMA	12491	AUSENTE
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	LUCAS DE SANTANA	14088	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	LUCIANO DIÊGO DE VASCONCELOS	13954	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	11974	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	MARCOS VINICIUS ALVES SILVA	13237	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	MARCOS VINÍCIUS FERNANDES DOS ANJOS	12549	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	MARIA JÚLIA PEREIRA	11666	APTO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 30

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	MATHEUS AZEVEDO DE PAULA LIMA	13145	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	MAURICIO SILINGARDI JUNIOR	11186	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	MIRIENE SILVA LEAL	12619	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	MONISE DIAS AMARAL	13839	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	NAILSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	12417	INAPTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	NILTON CESAR AUGUSTO ALBINO	12290	AUSENTE
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	PATRICIA BAPTISTA DA SILVA	12826	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	PATRICIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10476	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	PATRICK WALLACE DE PAIVA GRILLO	12737	INAPTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	PAULO DE OLIVEIRA BRITO	10298	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	PHILIPPE BARBOSA REIS	10632	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	PRISCILA MARTINS ROMÃO	12568	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	RAFAEL DE ARAÚJO LIMA	12286	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	RAFAEL DOS SANTOS GALDINO	12182	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	RAISSA MARIA SOARES SILVA	12769	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	RAUL SENNA NUNES	10266	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	RAUNY FERREIRA COSTA	10724	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	RAYANE DINIZ MARTINS MIRANDA	12444	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ROBSON SOUZA DE LIMA	13795	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	RODRIGO DE OLIVEIRA BATISTA	12566	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ROGÉRIO GOMES DE SOUZA	11807	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	ROVIAN VINICIUS CAMARGO	12829	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	SAMUEL FERNANDO DOMINGUES	12016	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	SAMUEL MOREIRA DOS SANTOS	13869	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	SAULO DA SILVA SANTOS	11788	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	SHEILA CRISTIANE ROCHA DA SILVA	11005	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	TAMIRES XAVIER SILVA PAES	12266	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	TAYLOR DE ASSIS CAMILO	12331	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	THAISSA RAYANE RIBEIRO LIMA	11851	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	THAMIRES DA SILVA MOURA	10323	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	THIAGO CARLOS ANDRADE	13724	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	TIAGO MIRANDA SOUZA	11855	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	VALQUIRIA DE ALMEIDA RODRIGUES	13986	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	VANESSA DOS SANTOS TELES	11700	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	VICENTE LIMA DE AGUIAR FILHO	12107	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	VICENTE RUIZ DA CUNHA	13577	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	VICTOR YOSHIKAWA	10326	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	VITOR DOS SANTOS DE SOUSA	10555	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	VITOR SANTOS DA SILVA	11225	AUSENTE



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 31

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	VIVIANE SOUZA DA SILVA	10337	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	VIVIANI LORDELO DAS NEVES	12510	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	WALISON JUNIOR DA SILVA SANTOS	12601	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	WELLINGTON LIMA XAVIER	10494	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	12942	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	WELLINGTON SANTOS PEREIRA	13822	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	WESLEY TEIXEIRA DOS ANJOS	12367	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	WESTER SILVA SABINO	12207	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	WILKER ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	10109	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	WILLIAM DAMACENO DE OLIVEIRA	10187	APTO
Guarda Civil Municipal Terceira Classe	WILLIAN RODRIGUES TEIXEIRA	13167	APTO

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar o resultado por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 14 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cajamar, 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2025 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR III

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR III do Concurso Público - Edital nº 02/2025, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	I	CE	CB	DN	J	DF
Agente de Trânsito e Transporte	1	LAIS ALMEIDA VELOSO	20064	90,00	90,00	Não	32,50	57,50	02/03/1996	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	2	SERGIO ALVES DANTAS	20200	75,00	100,00	Não	30,00	45,00	27/09/1983	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	3	SIDNEI CESAR VIEIRA	20104	77,50	95,00	Não	32,50	45,00	28/01/1984	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	4	VALNIR CATARINO BASILIO JUNIOR	20408	65,00	100,00	Não	32,50	32,50	07/10/1991	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	5	TÚLIO FELISMINO VIEIRA	20484	65,00	100,00	Não	32,50	32,50	20/05/1999	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	6	CLEITON DE JESUS SANTOS	20012	67,50	95,00	Não	27,50	40,00	15/06/1991	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	7	ANDRE SANTANA ALCANTARA	20005	60,00	100,00	Não	27,50	32,50	28/04/1999	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	8	FRANCISCO CEZIMAR MARTINS DE ARAUJO	20745	72,50	85,00	Não	30,00	42,50	05/11/1985	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	9	GERSON PEREIRA	20109	57,50	100,00	Não	27,50	30,00	29/03/1970	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	10	MICHAEL RODRIGUES DA SILVA	20455	67,50	90,00	Não	27,50	40,00	03/05/1992	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	11	FILIPPE DE CARVALHO DA SILVA	20327	57,50	100,00	Não	22,50	35,00	31/01/1994	Não	Não



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 32

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	I	CE	CB	DN	J	DF
Agente de Trânsito e Transporte	12	NEILSON DOS SANTOS SILVA	20162	62,50	94,00	Não	30,00	32,50	19/02/1988	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	13	SHEYLA CRISTINA RATIS DE AZEVÊDO E SILVA	20792	60,00	95,00	Não	30,00	30,00	23/10/1976	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	14	RODRIGO DE SIQUEIRA MENDONÇA	20246	55,00	100,00	Não	30,00	25,00	22/08/1988	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	15	WALACE SOUSA SILVESTRE	20577	65,00	90,00	Não	30,00	35,00	29/04/1998	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	16	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	20590	60,00	95,00	Não	20,00	40,00	20/11/1988	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	17	FABIO GONCALVES DE ALMEIDA	20228	52,50	100,00	Não	30,00	22,50	30/10/1985	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	18	MAX WENDELL NERY MENDES	20649	57,50	95,00	Não	27,50	30,00	04/05/1983	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	19	FABIO DA SILVA	20443	52,50	100,00	Não	27,50	25,00	20/11/1984	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	20	SAMUEL DA SILVA CORREA	20439	57,50	95,00	Não	25,00	32,50	01/03/1980	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	21	GILVAN ARAÚJO DOS SANTOS	20780	57,50	95,00	Não	25,00	32,50	20/12/1987	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	22	LUCIANO ROGERIO SILVA	20822	50,00	100,00	Não	32,50	17,50	26/01/1985	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	23	JOSELI LOPES RIBEIRO	20111	60,00	90,00	Não	32,50	27,50	10/08/1988	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	24	MARCOS JUNIOR DA ROCHA SILVA	20729	55,00	95,00	Não	30,00	25,00	04/09/1976	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	25	VALDINEI FARIAS DA SILVA	20164	50,00	100,00	Não	30,00	20,00	17/06/1977	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	26	EMERSON RODRIGUES DE SOUZA	20487	55,00	95,00	Não	30,00	25,00	25/02/1987	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	27	RODOLFO AZEVEDO DA SILVA	20179	50,00	100,00	Não	27,50	22,50	01/05/1976	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	28	GABRIEL APARECIDO DA ROSA	20569	50,00	100,00	Não	27,50	22,50	15/06/1986	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	29	GILSON PEREIRA DE SOUZA	20774	55,00	94,00	Não	27,50	27,50	11/12/1979	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	30	FABRÍCIO RAFAEL ANTUNES GARCIA TORTELLI	20510	57,50	90,00	Não	32,50	25,00	01/04/1988	Não	Sim
Agente de Trânsito e Transporte	31	ERICK DEMESIO DA SILVA CARVALHO	20046	52,50	95,00	Não	30,00	22,50	25/11/1975	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	32	JADSON ALMEIDA SOUZA	20295	57,50	90,00	Não	30,00	27,50	20/09/1990	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	33	MAX LAURENTINO GILDO	20275	52,50	95,00	Não	27,50	25,00	27/09/1986	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	34	MARCELO BATISTA FRANCILINO	20013	52,50	95,00	Não	25,00	27,50	18/07/1980	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	35	DANILO MONTANHA MOREIRA VIEIRA DA SILVA	20562	57,50	90,00	Não	25,00	32,50	02/01/1982	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	36	DIOGO BUENO DE SIQUEIRA	20582	57,50	90,00	Não	22,50	35,00	21/11/1981	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	37	LUIZ AUGUSTO DA SILVA	20514	52,50	95,00	Não	20,00	32,50	18/10/1979	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	38	JAKSON JOSÉ DIAS	20701	55,00	90,00	Não	30,00	25,00	04/05/1977	Não	Não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 33

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	I	CE	CB	DN	J	DF
Agente de Trânsito e Transporte	39	HAROLDO CARDOSO DE OLIVEIRA	20097	50,00	95,00	Não	30,00	20,00	02/12/1986	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	40	DANIEL OLIVEIRA DE SANTANA	20285	50,00	95,00	Não	22,50	27,50	25/04/1994	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	41	HEITOR ISAAC ISBAEX	20801	50,00	94,00	Não	22,50	27,50	02/08/1985	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	42	DÉCIO HARUHIKO TANAKA	20786	52,50	90,00	Não	25,00	27,50	22/09/1967	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	43	EDINEI BARBOSA CERQUEIRA	20256	52,50	90,00	Não	25,00	27,50	07/11/1984	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	44	RENATO ALBERTO GONÇALVES VASCONGE	20541	52,50	89,00	Não	27,50	25,00	09/06/1980	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	45	JOSE AVERLI TINEL DAMASCENO	20002	55,00	86,00	Não	25,00	30,00	05/10/1978	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	46	ARNALDINO PEREIRA DOS SANTOS	20196	50,00	90,00	Não	27,50	22,50	16/11/1967	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	47	JOAO HENRIQUE RODRIGUES CAVALHEIRO	20643	50,00	90,00	Não	22,50	27,50	11/06/1987	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	48	CRISTIANO LIMA SANTOS	20449	50,00	90,00	Não	17,50	32,50	23/10/1976	Não	Não
Agente de Trânsito e Transporte	49	ERIVANIA BESERRA DA SILVA	20344	50,00	86,00	Não	27,50	22,50	25/04/1980	Não	Não

Legenda: NF = Nota Final / NPP = Nota da Prova Prática / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / J = Exerça função de jurado em Tribunal do Júri / DF = Candidato com Deficiência.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	I	CE	CB	DN	J	DF
Agente de Trânsito e Transporte	1	FABRÍCIO RAFAEL ANTUNES GARCIA TORTELLI	20510	57,50	90,00	Não	32,50	25,00	01/04/1988	Não	Sim

Legenda: NF = Nota Final / NPP = Nota da Prova Prática / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / J = Exerça função de jurado em Tribunal do Júri / DF = Candidato com Deficiência.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar a classificação por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 12 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cajamar, 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025 - EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA do Concurso Público - Edital nº 02/2025, conforme segue:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP
Agente de Trânsito e Transporte	ALEX SANDRO DE ALMEIDA	20610	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	ANDERSON APARECIDO LOPES DE SIQUEIRA	20717	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	ANDERSON JOSE DA SILVA	20028	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	ANDRÉ LUIZ REIS DE OLIVEIRA	20814	AUS



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 34

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP
Agente de Trânsito e Transporte	ANDRE SANTANA ALCANTARA	20005	100,00
Agente de Trânsito e Transporte	ANTONIO DOS SANTOS SOUSA	20107	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	ARNALDINO PEREIRA DOS SANTOS	20196	90,00
Agente de Trânsito e Transporte	CAIO SOUZA YONAMINE	20776	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	CAIQUE DE MELO QUEIROZ	20800	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	CLEITON DE JESUS SANTOS	20012	95,00
Agente de Trânsito e Transporte	CRISTIANO LIMA SANTOS	20449	90,00
Agente de Trânsito e Transporte	DANIEL OLIVEIRA DE SANTANA	20285	95,00
Agente de Trânsito e Transporte	DANILO MONTANHA MOREIRA VIEIRA DA SILVA	20562	90,00
Agente de Trânsito e Transporte	DÉCIO HARUHIKO TANAKA	20786	90,00
Agente de Trânsito e Transporte	DIOGO BUENO DE SIQUEIRA	20582	90,00
Agente de Trânsito e Transporte	EDER DIEGO ESTEVÃO COSTA	20515	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	EDINEI BARBOSA CERQUEIRA	20256	90,00
Agente de Trânsito e Transporte	EMERSON RODRIGUES DE SOUZA	20487	95,00
Agente de Trânsito e Transporte	ERICK DEMESIO DA SILVA CARVALHO	20046	95,00
Agente de Trânsito e Transporte	ERIVANIA BESERRA DA SILVA	20344	86,00
Agente de Trânsito e Transporte	FABIO COSTA CALDAS	20184	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	FABIO DA SILVA	20443	100,00
Agente de Trânsito e Transporte	FABIO GONCALVES DE ALMEIDA	20228	100,00
Agente de Trânsito e Transporte	FABRÍCIO RAFAEL ANTUNES GARCIA TORTELLI	20510	90,00
Agente de Trânsito e Transporte	FILIPE DE CARVALHO DA SILVA	20327	100,00
Agente de Trânsito e Transporte	FRANCISCO CEZIMAR MARTINS DE ARAUJO	20745	85,00
Agente de Trânsito e Transporte	GABRIEL APARECIDO DA ROSA	20569	100,00
Agente de Trânsito e Transporte	GERSON PEREIRA	20109	100,00
Agente de Trânsito e Transporte	GILSON PEREIRA DE SOUZA	20774	94,00
Agente de Trânsito e Transporte	GILVAN ARAÚJO DOS SANTOS	20780	95,00
Agente de Trânsito e Transporte	HAROLDO CARDOSO DE OLIVEIRA	20097	95,00
Agente de Trânsito e Transporte	HEITOR ISAAC ISBAEX	20801	94,00
Agente de Trânsito e Transporte	JADSON ALMEIDA SOUZA	20295	90,00
Agente de Trânsito e Transporte	JAKSON JOSÉ DIAS	20701	90,00
Agente de Trânsito e Transporte	JOÃO GABRIEL RODRIGUES MADUREIRA	20475	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	JOAO HENRIQUE RODRIGUES CAVALHEIRO	20643	90,00
Agente de Trânsito e Transporte	JOSE AVERLI TINEL DAMASCENO	20002	86,00
Agente de Trânsito e Transporte	JOSELI LOPES RIBEIRO	20111	90,00
Agente de Trânsito e Transporte	LAIS ALMEIDA VELOSO	20064	90,00
Agente de Trânsito e Transporte	LUCIANO ROGERIO SILVA	20822	100,00
Agente de Trânsito e Transporte	LUIZ AUGUSTO DA SILVA	20514	95,00
Agente de Trânsito e Transporte	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	20412	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	MARCELO BATISTA FRANCILINO	20013	95,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 35

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP
Agente de Trânsito e Transporte	MARCOS JUNIOR DA ROCHA SILVA	20729	95,00
Agente de Trânsito e Transporte	MAX LAURENTINO GILDO	20275	95,00
Agente de Trânsito e Transporte	MAX WENDELL NERY MENDES	20649	95,00
Agente de Trânsito e Transporte	MICHAEL RODRIGUES DA SILVA	20455	90,00
Agente de Trânsito e Transporte	NEILSON DOS SANTOS SILVA	20162	94,00
Agente de Trânsito e Transporte	ORIVALDO PEREIRA SANTANA	20693	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	RENATO ALBERTO GONÇALVES VASCONGE	20541	89,00
Agente de Trânsito e Transporte	RODOLFO AZEVEDO DA SILVA	20179	100,00
Agente de Trânsito e Transporte	RODRIGO DE SIQUEIRA MENDONÇA	20246	100,00
Agente de Trânsito e Transporte	RONALDO JACKS XAVIER DOS SANTOS	20550	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	SAMIRA ALVICO MAZZOLLI	20369	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	SAMUEL DA SILVA CORREA	20439	95,00
Agente de Trânsito e Transporte	SAMUEL NASCIMENTO FERREIRA ROMERO	20755	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	SERGIO ALVES DANTAS	20200	100,00
Agente de Trânsito e Transporte	SHEILA CRISTINA RATIS DE AZEVEDO E SILVA	20792	95,00
Agente de Trânsito e Transporte	SIDNEI CESAR VIEIRA	20104	95,00
Agente de Trânsito e Transporte	TÚLIO FELISMINO VIEIRA	20484	100,00
Agente de Trânsito e Transporte	VALDINEI FARIAS DA SILVA	20164	100,00
Agente de Trânsito e Transporte	VALNIR CATARINO BASILIO JUNIOR	20408	100,00
Agente de Trânsito e Transporte	WALACE SOUSA SILVESTRE	20577	90,00
Agente de Trânsito e Transporte	WELBERT JAELECIO BIANO SILVA	20438	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	WELINGTON FONSECA SANTIAGO	20296	AUS
Agente de Trânsito e Transporte	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	20590	95,00

Legenda: NPP = Nota da Prova Prática/ AUS = Ausente / EXC = Excluído

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar as notas por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 12 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cajamar, 29 de outubro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTOS URBANO – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
MUNICIPAIS**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – LEI COMPLEMENTAR 70/2005 – CÓDIGO DE POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 00130/2025

Fica autuada a pessoa Nelci Dias Santos, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 22191, localizado à Rua dos Flox, lote 41 da quadra 11, do loteamento Portal dos Ipês III, por descumprimento da Notificação Preliminar nº 00181/2025, com imposição de multa, conforme graduação e termos dispostos na Lei Complementar 70/2005.

* O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIME O AUTUADO DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DESCRITAS NA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR;

** PARA EFETUAR O PAGAMENTO, O INTERESSADO DEVE ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 36

RECEITA TRIBUTÁRIA, ONDE SERÁ EXPEDIDA A GUIA DE RECOLHIMENTO;

*** A DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DEVE SER OFERECIDA MEDIANTE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA;

**** EM CASO DE OMISSÃO, DECORRIDO O PRAZO LEGAL, O DÉBITO SERÁ INSERIDO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E INICIADO PROCEDIMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIAL.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL -CMPC

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal nº 1887/2021 e de acordo com Regimento Interno - CMPC, Decreto nº 7191 de 19 de abril de 2024, Art. 8º, inciso III, convoca os Conselheiros para a reunião ordinária, que será realizada no dia 04/11/2025, terça-feira, com início às 14h, em sua Sede, na Biblioteca Municipal "Veneranda Freitas Pinto", localizada na Avenida Antônio Cândido Machado, 197, Jordanésia, Cajamar – SP.

Rafaela Gonçalves da Silva
Presidente – CMPC

Cajamar, 29 de outubro de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Cajamar no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 1.813/2020, considerando a Reunião Ordinária ocorrida em 29 de outubro de 2025, realizada no auditório do Complexo de Saúde – Avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP. **RESOLVE: Artigo.1º** - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde (CMS):

Claudia Aparecida Lima Alves dos Anjos	Segmento Usuário do SUS - Titular
Raimundo de Jesus	Segmento Usuário do SUS - Titular
Olevina de Fátima Rosa	Segmento Usuário do SUS - Suplente
Débora de Fátima Massagardi Dias Penteado	Segmento Usuário do SUS - Suplente
Soraia Caldas dos Santos	Segmento Trabalhador da Saúde – Titular
Jaqueline Gomes da Silva	Segmento Trabalhador da Saúde - Suplente
Rebeca Almeida Lima Noqueira	Segmento Gestão – Titular
Camila Aparecida Caetano Gonçalves	Segmento Gestão – Suplente

Artigo. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Cajamar, 29 de outubro de 2025. **Daniel Gonçalves de Freitas Paulino.** Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAMAR

RESOLUÇÃO CMS Nº 029/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cajamar no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 1.813/2020, considerando a Reunião Ordinária ocorrida em 29 de outubro de 2025, realizada no auditório do Complexo de Saúde – Avenida Dr. Antônio João



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 37

Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP. **RESOLVE: Artigo.1º** - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para o exercício 2025.:

Luciene Batista de Oliveira	Segmento Usuário do SUS - Titular
Faviane Gioppo da Silva	Segmento Usuário do SUS - Titular
Vanda de Assis Pereira	Segmento Usuário do SUS - Suplente
Raimundo de Jesus	Segmento Usuário do SUS - Suplente
Jaqueline Gomes da Silva	Segmento Trabalhador da Saúde – Titular
Soraia Caldas dos Santos	Segmento Trabalhador da Saúde – Suplente
Rebeca Almeida Lima Noqueira	Segmento Gestão – Titular

Artigo. 2º - Esta Deliberação entra em vigor, a partir de 29 de outubro de 2025. Cajamar, 29 de outubro de 2025. **Daniel Gonçalves de Freitas Paulino**. Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br>

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar o seguinte AUTÓGRAFO:

AUTÓGRAFO Nº 2.391/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 97/2025, que “DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À CIDADANIA ESTUDANTIL POR MEIO DA CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE HORAS VOLUNTÁRIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR REINALDO SANTOS

AUTÓGRAFO Nº 2.392/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 126/2025, que “INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO MARQUES ALVES

AUTÓGRAFO Nº 2.393/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei Complementar nº 20/2025, que “ALTERA O INCISO III DO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CAJAMAR”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.394/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 131/2025, que “INSTITUI O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “NATAL ILUMINADO” NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1551

Quarta-feira 29 de outubro de 2025

Página 38

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.395/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 136/2025, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.168, DE 6 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.396/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 137/2025, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 2.148/2025 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029, E Nº 2.149/2025 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – Cajamar, 29 de outubro de 2025.

MESA DA CÂMARA

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente

ALEXANDRO DIAS MARTINS

1º Secretário

IZELDA G. CARNAÚBA CINTRA

2º Secretário

FLÁVIO MARQUES ALVES

3º Secretário

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI

Diretora do Legislativo



DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4464-0338